

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE TAMBÁÚ/SP

O Dr. Felipe Junqueira D Ávila Ribeiro, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Tambaú/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

PROCESSO nº: 1001039-50.2022.8.26.0614 – Execução Fiscal

EXEQUENTE:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ/SP**, CNPJ: 46.373.445/0001-18, por seu representante legal;

EXECUTADO:

- **VALMIR ANTONIO ROSA**, CPF: 090.556.238-06;

INTERESSADOS:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL**;
- **COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB/RP**, CNPJ: 56.015.167/0001-80, por seu representante legal;

1º Leilão

Início em 10/11/2025, às 14:45hs, e término em 13/11/2025, às 14:45hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 124.929,93, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para outubro de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 13/11/2025, às 14:46hs, e término em 04/12/2025, às 14:45hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 74.957,96, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizado.

Descrição do Bem

OS DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE UMA UNIDADE RESIDENCIAL SITUADA NO LADO PAR DA RUA 06 (SEIS), SOB Nº 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) NESTA CIDADE E CIRCUNSCRIÇÃO DE TAMBÁ COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 36,96 METROS QUADRADOS E SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO, CONSISTENTE NO LOTE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA 10 (DEZ) DO CONJUNTO HABITACIONAL “JARDIM IGNEZ CORSO ANDREAZZA”, possuindo as seguintes medidas e confrontações: num terreno de 10,00m (dez metros) de frente para a Rua 06 (seis), aos fundos com a mesma medida confronta com imóvel número 119 da Rua “07”, com 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em cada um dos lados, sendo que do lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua confronta com o imóvel número 240 da Rua “06), e, do lado direito com o imóvel número 260 da mesma rua, distando 32,00m (trinta e dois metros) da esquina da Rua “06” com a Rua “15, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados.

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 130)

Matrícula n.º: 1.849 do Cartório de Registro de Imóveis de Tambaú/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 126 do processo. Consta às fls. 68-72, **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** entre a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB/RP e Valmor Antonio Rosa. Consta em **AV. 04, CONSTRUÇÃO** da edificação residencial.

CONTRIBUINTE: Cadastro imobiliário 94.16.022.0012.001; Em pesquisa realizada em outubro de 2025, **constam débitos** para o imóvel no valor de R\$ 13.001,85.

DEPOSITÁRIO: Valmir Antonio Rosa, CPF: 090.556.238-06.

Avaliação: R\$ 120.000,00, em dezembro de 2024.

Débito da ação: R\$ 7.337,94 em setembro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção “PARCELADO”, o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

O próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial.

Encerrado o leilão com o último lance vencedor na modalidade “PARCELADO”, independentemente de disputa de lances ou lance único, o resultado será submetido ao juízo para análise de conveniência e viabilidade do lance parcelado ao respectivo processo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Tambaú/SP, 2 de outubro de 2025.

Dr. Felipe Junqueira D Ávila Ribeiro

Juiz de Direito